



781
R

EXTRATO PUBLICADO NO DOM
EM 12/05/2022
Jomio 0952-1
ASSINATURA/MATRÍCULA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Livre nº 02 93
Responsável: Rdarta
Data: 10.05.22 2662-0

PROCESSO Nº01-084.963/20-29

IJ: 01.2021.2700.0049

TERMO ADITIVO nº 02 ao Contrato DJ 044/2021 que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI e NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A., com o objetivo de prorrogar os prazos de vigência e de execução, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato DJ 044/2021, decorrente da Licitação SMOBI 038/2020 – RDC, tendo por objeto a contratação de serviço técnico profissional especializado para avaliação de conformidade de projetos executivos estruturais dos reservatórios subterrâneos Vilarinho 2 e Nado 1 que visam a Otimização do Sistema de Macrodrenagem dos Córregos Vilarinho, Nado e Ribeirão Isidoro (TR 10 ANOS), fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, passando seu término do dia 20/06/2022 para 17/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do Contrato DJ 044/2021 fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, passando seu término do dia 25/02/2022 para 24/08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXO

O Cronograma Físico-Financeiro (fl.765) integra este instrumento para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O Aditivo se justifica em razão da escassez de materias e insumos disponíveis no mercado para realização dos serviços e as restrições interpostas pela pandemia da COVID-19, bem como a dificuldade de traslado da equipe de projetistas, residente na Europa, que enfrentou diversos obstáculos para se deslocar ao Brasil durante períodos críticos e restritivos impostos pela pandemia em vários países, conforme manifestação exarada no Ofício DPPI-SD/DJUR-SD Nº 006/2022 que integra a Solicitação de Aditivo de Prazo nº 02 de 14/02/2022 (fl.758/767).

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado e seu aditamento anterior.



E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no Contrato original, assinam, por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2022.

